REUNIÃO ORDINÁRIA 07/04/2021

ACTA N.º 07



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante Paulo Jorge da Silva Gonçalves João José Martins Nabais Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

- 1. Informações.
- 2. Aprovação de ata.
- 3. Processos e requerimentos diversos.
- 4. Pedido de apoio do Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior cabimentação.
- 5. Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e o Município de Borba.
- Acordo de colaboração para a implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária entre a CIMAC e o Município de Alandroal.
- 7. Atribuição de subsídios de nascimento.
- 8. Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou agregado familiar, em situações excecionais COVID19.
- 9. Comparticipação na mensalidade da creche.
- 10. Concurso público n.º EMP/CP/006-2021 para a empreitada "Conservação da E.M. 513
 (E.R. 255/Limite Concelho Redondo) e do Troço Inicial da E.M. 513-1 (Santiago Maior)"
 Abertura de Procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, Peças do Procedimento e Órgão Competente.

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/04/2021

ACTA N.º 07



- 11. Concurso público n.º EMP/CP/001-2021 para a empreitada "Área Recreativa das Azenhas D'El Rei Praia Fluvial" Documentos de Habilitação / Prestação de Caução (Ratificação da decisão de aprovação).
- 12. Processo de obras n.º 27/21 CERT.
- 13. Processo de obras n.º 28/20 EDIFIC.
- 14. Ratificação orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por informar que, relativamente à situação epidemiológica do concelho, surgiu um surto associado a um estaleiro de uma das empresas a operar na construção da ferrovia que se traduziu em vinte e oito casos, dos quais dezasseis já estão recuperados e há a expetativa que haja mais altas durante os próximos dias. A testagem dos trabalhadores será feita entre ontem e hoje. Espera-se que não haja novas infeções e que o número venha a reduzir. Com estes números, estávamos colocados no grupo dos concelhos em risco de não avançar para a próxima fase de desconfinamento. Para esta decisão o que conta são os casos acumulados em catorze dias à data da última avaliação e, no nosso caso, há-de ser a próxima segunda-feira. Como estivemos num nível mais elevado, e eramos um dos sete municípios do país nessa circunstância, o Sr. Primeiro Ministro promoveu uma reunião com estes sete Presidentes de Câmara para analisar caso a caso a situação e ver quais as medidas a tomar. Participaram ainda na reunião a Sra. Ministra da Saúde e o Sr. Secretário de Estado Jorge Seguro Sanches, que é quem acompanha a região Alentejo a nível da pandemia, além dos outros secretários de Estado que acompanham as outras regiões do país. No nosso caso, o Sr. Presidente teve oportunidade de explicar que, apesar de haver aqui um surto, não está na comunidade, está circunscrito ao estaleiro da empresa e entendia que se deveria dar uma atenção especial a esta situação uma vez que não se trata de um risco grande para a comunidade. A existência de obras com este nível, com este número de trabalhadores, alguns vindos do estrangeiro, de todos os pontos do país e com tendência a aumentar, fará com que haja um risco constante de situações destas se repetirem. Este alerta traduziu-se numa resposta do Sr. Primeiro Ministro no sentido de, em conjunto com o Ministro das Infraestruturas, com a Infraestruturas de Portugal, que é a responsável pela obra da ferrovia e com as empresas a operar – Mota Engil e Somague Sacyr – encontrar formas de intensificar as medidas de segurança, aumentar a testagem e envolver até o ACT para melhorar as condições de trabalho em estaleiro e no dia-a-dia. De referir ainda que os casos sinalizados são de pessoas que são migrantes e não têm outra morada em Portugal, daí terem sido atribuídos ao Alandroal. Portanto, espera-se que os casos diminuam, que haja uma atenção especial à situação que estamos a viver e que aumentem as medidas de segurança à volta da obra já que, neste momento, é esse o maior problema do concelho em termos de pandemia. Até porque

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/04/2021



ACTA N.º 07



todos os outros casos nos outros concelhos estão associados a obras de construção civil, obras públicas, trabalhos sazonais, ou seja, há um padrão nos surtos. ----------------2. APROVAÇÃO DE ATAS Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 6, de 24.03.2021. ------Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por maioria, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 6, de 24.03.2021. ------3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião um pedido dos responsáveis regionais do processo dos CENSOS que se anexa à presente ata. -----Referiu o Sr. Presidente que se trata de um pedido para testagem dos recenseadores que vão fazer o trabalho no concelho, uma vez que este processo está a ter início em todo o país. ------Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de realização de testes à COVID19 aos recenseadores responsáveis pelo Censos no concelho. -----4. PEDIDO DE APOIO DO LAR CANTINHO AMIGO DE SANTIAGO MAIOR – CABIMENTAÇÃO Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a cabimentação do pedido de apoio do Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior. ------Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a cabimentação do apoio prestado ao Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior, -------5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O MUNICÍPIO DE **BORBA** Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e o Município de Borba que se anexa à presente ata. -----O Sr. Presidente esclareceu que o Município de Borba vem pedir a colaboração do Município do Alandroal, uma vez que ainda não têm Centro de recolha de animais, para que possam recorrer aos nossos serviços para a realização das intervenções normalmente designadas como esterilização de animais. -----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e ao Município de Borba

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/04/2021



ACTA N.º 07



em campanhas de esterilização no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Concelho de Alandroal.

6. ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA ENTRE A CIMAC E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presentes a esta reunião o Acordo de colaboração para a implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária entre a CIMAC e o Município de Alandroal que se anexa à presente ata.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Acordo de colaboração para a implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária entre a CIMAC e o Município de Alandroal.

7. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3039 e 3046, do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. ------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de 500,00€, pelo nascimento do primeiro filho, a Susana Pais e de 1.000,00€, pelo nascimento do terceiro filho, a Sara Andrade.

8. APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE E/OU AGREGADO FAMILIAR, EM SITUAÇÕES EXCECIONAIS – COVID19

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3621, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. ------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio eventual e pertinente para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou agregado familiar, em situações excecionais — COVID19 a José Cardoso Alves. ---

9. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3608 e 3611, do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata.

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/04/2021



ACTA N.º 07



10. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/006-2021 PARA A EMPREITADA "CONSERVAÇÃO DA E.M. 513 (E.R. 255/LIMITE CONCELHO REDONDO) E DO TROÇO INICIAL DA E.M. 513-1 (SANTIAGO MAIOR)" − ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o concurso público n.º EMP/CP/006-2021 para a empreitada "Conservação da E.M. 513 (E.R. 255 / Limite Concelho Redondo) e do Troço Inicial da E.M. 513-1 (Santiago Maior)" — Abertura de Procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, Peças do Procedimento e Órgão Competente.

11. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2021 PARA A EMPREITADA "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO (RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 24 de março da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos — Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. ------

Esclareceu o Sr. Presidente que se propõe que sejam aceites os documentos de habilitação apresentados pela Lena Engenharia Construções/NOV PRO Construções S.A. e que se proceda à notificação dos concorrentes desta decisão.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, ratificar a decisão de aprovação do concurso público n.º EMP/CP/001-2021

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/04/2021

ACTA N.º 07



12. PROCESSO DE OBRAS N.º 27/21 - CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 112/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização — Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição em regime de compropriedade relativa ao Processo de obras n.º 27/21 – CERT. ---

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 28/20 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 103/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. ------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 28/20 — EDIFIC. -------

14. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. ------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental.

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. ------

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. ------

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

~~

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/04/2021

ACTA N.º 07

A SECRETÁRIA,

La Cartina Simões da Silva patação Rodrigues

Marta Rodrigues

Assunto:

FW: CENSOS 2021 - ALANDROAL - Testagem COVID19 Colaboradores

De: ext.clarisse.teles@ext.ine.pt

Data: 31 de março de 2021, 23:33:06 WEST

Para: Presidente João Grilo < jgrilo.presidente@cm-alandroal.pt>
Cc: Manuel João Rodrigues < manuel.rodrigues@cm-alandroal.pt>

Assunto: CENSOS 2021 - ALANDROAL - Testagem COVID19 Colaboradores

Parification and adores 02.04.2021

with the same

Exm Sr. Presidente João Grilo,

Pelas funções que atualmente estou a desempenhar de Delegada Sub-Regional no Município de Alandroal, tive conhecimento que o Município disponibiliza testagens aos Colaboradores dos serviços e instituições que trabalham diretamente com a população.

Por se tratar de uma testagem gratuita e de forma a tornar o ato censitário mais seguro para toda a população, agradeço a possibilidade de incluir os 7 recenseadores abaixo descritos, uma vez que irão iniciar o seu trabalho de recenseamento da população a partir do próximo dia 5 de Abril.

ikee

- Sofia da Rosa Dias Nº Utente 497945022
- Claudia da Conceição Colaço Dias Nº Utente 495209641
- Adelia Maria da Silva Calisto Nº Utente 497714326
- Ana Patricia Pombeiro da Silva Nº Utente 497520458
- Daniela Sofia Ramalho Serrano Nº de Utente 496890075
- Patricia do Carmo Balixa Coelho Palhoco Nº de Utente 494606353
- Tiago Filipe Mira Códices Nº de Utente 494963661

Agradeço antecipadamente, enaltecendo o Município por esta iniciativa.

Atentamente

Com os melhores cumprimentos. Clarisse Teles - 965108081

> Contamos todos. Contamos com todos

Responda pela Internet de preferência até 03/05 censos 2021, inc. pt



(MENTEUR HADINAL DE BREATERING

MUNICIPIO DE ALANDROAL CONTRIBUINTE N.°506772527 PRAÇA DA REPUBLICA 7250-116-PRACA REPÚBLICA ALANDROAL

IMPRESSO	PAGINA	
2021/03/31	1	

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
UCM	lucinda	2021/03/31	879	2021

- DESCRIÇÃO DA DESPESA -CABIMENTO REFERENTE A APOIO FINANCEIRO PARA ALGUMAS OBRAS E EQUIPAMENTO QUE ACHAMOS DE CARACTER URGENTE PARA O BEM ESTAR DOS NOSSOS UTENTES E COLABORADORES, REPARAÇÃO DO SISTEMA AVAC(PLACA DO CHILER), ABERTURA DE UMA JANELA NA SALA DE ANIMAÇÃO PARA QUE OS UTENTES NAS SUAS ACTIVIDADES TENHAM LUZ NATURAL E AREJAMENTO, E ALTERAÇÃO DO CHÃO DO GABINETE MÉDICO E GABINETE TÉCNICO DE TACOS DE MADEIRA PARA CERÂMICO, QUE DEVIDO AS HUMIDADES QUE TÊM OCORRIDO DANIFICOU GRANDE PARTE DO MESMO, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS. PARA QUE A INSTITUIÇÃO SE ADAPTE A UMA NOVA REALIDADE DEVIDO AO COVID-19 - LAR E CENTRO DE DIA O CANTINHO AMIGO DE SANTIAGO MAIOR.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA -

TIPO DESP: SUBS-SUBSÍDIOS DIVERSOS

ORGÂNICA: 0102

CÂMARA MUNICIPAL

ECONÓMICA: 080702

: 2021 I 4 PLANO

PROTEÇÃO CIVIL COVID-19

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS- ACÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO DISPONÍVEL 65.050,38 A CABIMENTAR 5.416,31 SALDO APÓS CABIMENTO 59.634,07

EXTENSO -

CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZASSEIS EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM

2021/03/31

SERVIÇO REQUISITANTE

Special :

AUTORIZAÇÃO

SI /02 /2027

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Marta Rodrigues

De:

Marta Rodrigues

Enviado:

9 de março de 2021 21:30

Pära: Assunto: Marta Rodrigues FW: pedido de apoio

Anexos:

Marcelino Rosado.pdf; Planuber Lda.pdf

De: cantinhoamigo@sapo.pt

Data: 7 de março de 2021, 21:28:19 WET

Para: Presidente João Grilo <jgrilo.presidente@cm-alandroal.pt>

Assunto: pedido de apoio

April -Prince de ciriman
de 10.08.2021

Ex.mo Sr. Presidente

Face à atual situação epidemiológica COVID-19 que atravessa-mos, ouve necessidade da instituição adaptar-se a uma nova realidade, o que fez com que as despesas aumentassem.

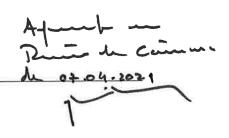
Assim vem a Direção do Lar e Centro de Dia O Cantinho Amigo de Santiago maior, por este meio solicitar a V. Exa apoio financeiro para algumas obras e equipamento que achamos de caracter urgente para o bem estar dos nossos utentes e colaboradores, reparação do sistema de avac (placa do Chiler), abertura de uma janela na sala de animação para que os utentes nas suas atividade tenham luz natural e arejamento, e alteração do chão do gabinete médico e gabinete técnico de tacos de madeira para cerâmico que devido às humidades que tem ocorrido danificou grande parte do mesmo, conforme orçamentos que seguem em anexo da empresa Planuber Lda e Marcelino Rosado.

Agradecemos mais uma vez, a todo o executivo, todo o apoio que nos têm prestado "nesta fase difícil sem o qual não conseguiríamos proteger todos os nosso utentes e colaboradores. Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Instituição

Miguel Calisto Proença





MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre o

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

е о

MUNICÍPIO DE BORBA

	dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal,
entre:	
PRIME	EIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal,
NIF 50	06 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria
Aranha	a Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime
Jurídic	o das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual,
dorava	ante designado por Primeiro Outorgante;
SEGU	NDO: MUNICÍPIO DE BORBA, com sede na Praça da República 7150-249 Borba, NIF
503 95	66 546, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, António José Lopes
	no, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico
	itarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante
design	ado por Segundo Outorgante;
Consi	derando que:
A)	Os Municípios têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das
	respetivas populações, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
	sua redação atual;
B)	São-lhes ainda conferidas atribuições nos domínios da saúde e ambiente, nos termos do
•	disposto nas alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na
	redação atual;
C)	Este quadro legal atualmente em vigor atribui competências aos Municípios em diversas
,	áreas, nomeadamente a cooperação entre entidades, através da execução de programas e
	projetos de âmbito municipal que promovam medidas que potenciam o combate ao abandono
	e maus tratos a animais e proteção da saúde pública, assim como na promoção de
	campanhas de esterilização de animais em detrimento do abate dos mesmos;

DE001E01





D)	O Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal, doravante designado também por CRO, prevê, no seu artigo 34.º, a possibilidade de execução de protocolos de colaboração com outros Municípios, no âmbito das atividades do CRO;
E)	O controlo da taxa de natalidade por via da esterilização é a única forma de controlo ético e
	eficaz do número de animais existentes no concelho em situação de abandono ou de vida
	precária, sendo a redução de ninhadas um benefício para o bem-estar animal, para a
	comunidade e também para o município;
F)	A implementação de campanhas de esterilização de animais evita reprodução e
	sobrepopulação; diminui a possibilidade de cancro uterino e mamário nas fêmeas e testicular
	nos machos; contribui para reduzir a agressividade; e ainda diminui as manifestações próprias
	do cio proporcionando o aumento do tempo de vida e do bem-estar animal;
G)	A esterilização é uma intervenção cirúrgica que não se encontra ao alcance económico de
	todas as famílias, nomeadamente de famílias carenciadas;
H)	Os cuidados Médico-Veterinários dos animais constituem um fator essencial para uma plena
	existência em condições de bem-estar;
1)	A minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de
	Alandroal em sessão ordinária datada de de de 2021,
Assim	e atentos os considerandos supra é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se
regerá	pelo principio da boa-fé e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o Município de Alandroal e o Município de Borba no domínio das campanhas de esterilização de cada um dos Municípios, nomeadamente na disponibilização das instalações e da intervenção da Médica Veterinária do Município de Alandroal na realização de cirurgias de orquiectomia e ovariohisterectomia de canídeos e felídeos às quais o serviço veterinário do Município de Borba não pode dar resposta.

Cláusula 2.ª

Preço e condições

1- Os preços aplicáveis aos serviços prestados no âmbito do presente Protocolo serão os preços em vigor conforme a tabela de Preços do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal.

Praça da República 7250-116 Alandroal geral@cm-alandroal.pt





2- O Município de Alandroal disponibiliza mensalmente ao Município de Borba a realização de 3 cirurgias de canídeos e felídeos, podendo ser realizado um número superior desde que as instalações e a Veterinária Municipal tenham disponibilidade para tal e após avaliação desta.

Cláucula 3 a

ia à boa e regular execução do presente protocolo. -----

Cláusula 6.ª

Duração

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de 1 ano, renovável por períodos sucessivos de 1 ano se as partes o não denunciarem por escrito, com antecedência mínima de 60 dias. -----

Cláusula 7.ª

Incumprimento

telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2 nif: 506 772 527 DE001E01

Praça da República 7250-116 Alandroal geral@cm-alandroal.pt





1- O incumprimento do presente Protocolo por uma das partes confere à outra o direito de rescisão
do mesmo mediante comunicação escrita à parte faltosa
2- A parte que se encontre em incumprimento poderá fazer cessar o mesmo no prazo máximo de
30 dias úteis a contar da referida notificação
Cláusula 8.ª
Execução
O acompanhamento da execução do presente Protocolo caberá ao Serviço Médico-Veterinário que
deverá comunicar à Câmara Municipal quaisquer ocorrências que ponham em causa os objectivos
da sua celebração
O presente Protocolo é lavrado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um
exemplar de igual valor e efeito
Edifício Sede do Município de Alandroal, de de 2021
Pelo Primeiro Outorgante,
- Adamira Aranda Cailla
João Maria Aranha Grilo
Pelo Segundo Outorgante,
r elo Segundo Catorgante,

António José Lopes Anselmo

Praça da República 7250-116 Alandroal geral@cm-alandroal.pt

Rosificate -Period de comme de 04.04.2021





ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA





ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA

ENTRE

CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, adiante designada por "CIMAC", com sede na Rua 24 de julho nº1, 7000-673 Évora, pessoa coletiva n.º 509364390 aqui representada por Carlos Manuel Pinto de Sá, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para o ato, e em execução da deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central de 16/03/2021.

Ε

O Município de Alandroal, com sede nos Paços do Concelho, sito na Praça da República, pessoa coletiva nº 506772527, aqui representado por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato.

Adiante designados, em conjunto, por "Partes" e considerando que:

- a) O Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART), estatuído pelo Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro e prorrogado para o ano de 2020 pelo Decreto Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, é um programa de financiamento das autoridades de transportes para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo;
- b) A CIMAC, na qualidade de Autoridade de Transportes, nos termos da Lei nº 52/2015, de 9 de junho, deliberou, em reunião do Conselho Intermunicipal de 19 de Fevereiro de 2019, atribuir a todos os utilizadores residentes no seu território um desconto de 32%, alargando a percentagem de desconto para 60%, em reunião do Conselho Intermunicipal de 28 de junho de 2019, nas assinaturas de linha (passes sociais), durante o ano de 2019;
- c) Relativamente ao Transporte Escolar, foi determinado por despacho do Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal, ratificado em reunião do Conselho Intermunicipal, manter o desconto de 60%- deliberado anteriormente em 30 de setembro de 2019 sobre a parte não comparticipada pelos municípios, designadamente aos alunos do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º);





- d) No Conselho Intermunicipal de 16 de março de 2021, foi deliberada a manutenção da redução tarifária de 60% sobre a parte não financiada pelos municípios aos alunos do ensino secundário;
- e) Nos termos da portaria 181/86, de 6 de Maio os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar comparticipem nos respetivos custos em 50%;
- f) Os restantes 50% são assegurados diretamente pelos Municípios;
- g) A Rodoviária do Alentejo, S.A. é a operadora de serviço público de transporte de passageiros no Alentejo Central e;
- h) A operacionalização da implementação da medida de Redução Tarifária, aos transportes escolares impõe que sejam definidos os termos de colaboração para implementação do PART, pelo que

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Acordo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária no âmbito dos transportes escolares, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente acordo aplica-se aos Passes Escolares comparticipados, mas não totalmente suportados por qualquer dos Municípios outorgantes, nos termos da Portaria 181/86, de 6 de maio.

Cláusula Segunda

(Objeto)

O presente Acordo tem por objeto assegurar e estabelecer os procedimentos para a implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária no Alentejo Central para os transportes escolares cujos passes não sejam, na sua totalidade, comparticipados pelos municípios.

Cláusula Segunda

(Custo para o utilizador)

1.Com a aplicação do PART e de acordo com a Deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMAC de 16 de março de 2021, o valor a suportar pelo utilizador/estudante corresponde a 20% do montante total do passe.





2.As tarifas indicadas na tabela referida na alínea anterior incluem IVA à taxa legal em vigor e são válidas até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Terceira

(Procedimento)

O procedimento a adotar entre cada Município e a CIMAC para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária do Alentejo Central é o seguinte:

- a) O Município remete ao Operador (Rodoviária do Alentejo) a listagem com os alunos abrangidos pelo transporte escolar, à semelhança dos anteriores anos letivos;
- b) O Município cobra aos alunos do ensino secundário o valor correspondente a 20% da tarifa total;
- Até dia 25 de cada mês, com base no valor real (fatura da Rodoviária), o Município fatura à CIMAC o valor correspondente a 30% do montante total dos passes (correspondente a 60% do valor que seria pago pelos alunos);
- d) A CIMAC líquida os montantes constantes da fatura referida na alínea anterior no prazo máximo de 30 dias a contra da sua receção, por transferência bancária, para o IBAN a indicar pelo Município

Cláusula Quarta

(Utilização das Verbas)

As partes devem garantir que as verbas das compensações provenientes da Autoridade de Transportes – CIMAC se destinam exclusivamente à redução tarifária no âmbito do PART, no estrito cumprimento do Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro e do Decreto Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro.

Cláusula Quinta

(Cabimento e Compromisso)

- 1.O encargo resultante deste Acordo tem cabimento no orçamento da CIMAC para o presente ano na rúbrica económica 04.05.01.01.
- 2.Estima-se que o presente acordo não exceda o valor de 7.582,88€
- 3.0 compromisso para o Acordo é o 15/21, reforçado em 24/03/2021.





Cláusula Sexta

(Vigência, modificação e denúncia)

1.O presente Acordo entra em vigor a 1 de abril de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de ulterior prorrogação por acordo entre as partes;

2.O presente Acordo poderá ser alterado a todo o momento, por acordo escrito e assinado entre os outorgantes.

3.O presente Acordo pode ser denunciado em qualquer momento, mediante comunicação escrita à outra parte, enviada para as moradas constantes dos cabeçalhos, com antecedência mínima de 60 dias relativamente à data de produção de efeitos.

Cláusula Sétima

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões que resultarem da aplicação do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Deste Acordo é outorgado apenas um exemplar que ficará na CIMAC, sendo posteriormente facultada cópia do mesmo, conforme o original, para os restantes Outorgantes, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas em caso de assinatura manual

Em representação do primeiro Outorgante, CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Em representação do Segundo Outorgante, Município de Alandroal

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

Assinado de forma digital por Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá Dados: 2021.03.25 11:56:56 Z

João Maria

Assinado de forma digital por Joao
Maria Aranha Grilo
DN: c=PT, title=Presidente da
Cámara, o-Município de Alandroal,
cn=João Amara Aranha Grilo
Dados: 2021.03.30 17:06:39 +01'00' João Maria

Assinado de forma digital por João

^{*}Nos termos do nº 2 do artigo 16ºA do DL 10-A/2020, de 13 de março «A assinatura das cópias digitalizadas dos atos e contratos por via manuscrita ou por via de assinatura eletrónica qualificada não afeta a validade dos mesmos, ainda que coexistam no mesmo ato ou contrato formas diferentes de assinatura.»





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Punt a crim

DESPACHO

dr 07.04.2024

A prime Perio de Circos 19.02.2021

PARECER

Processo 2783/21 Requerimento

Informação N.º 3039 Data da Informação 2021/03/19

Assunto:

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO SUBSIDIO DE NASCIMENTO - 1.º FILHO

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após analise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho - 500 euros:

Susana do Carmo Chilrito Pais

telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2 N.I.F.: 506 772 527





Município de Alandroal www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

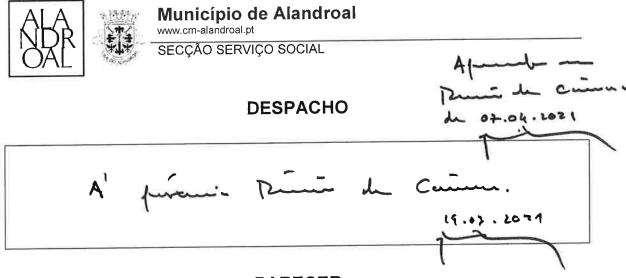
É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Flandele Vatadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



PARECER

Processo Requerimento Informação N.º Data da Informação 2534/21 3046 2021/03/19

Assunto:
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO SUBSIDIO DE NASCIMENTO: 3.º FILHO

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após analise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do terceiro filho - 1500 euros:

Sara da Boanova Silva Pereira Andrade

Praça da República 7250-116 Alandroal geral@cm-alandroal.pt





Município de Alandroal www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

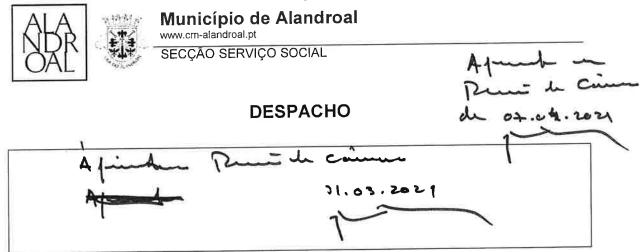
É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

Flandele Vatadas

(fvaladas)



PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3487/21	·	3621	2021/03/31

Assunto:

Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais. Medidas de apoio ao COVID 19

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com até 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor até 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

José João Cardoso Alves

Este apoio será atribuído desde o mês de janeiro a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Flarbela Vatados

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Praça da República 7250-116 Alandroal geral@cm-alandroal.pt

telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2 N.I.F. : 506 772 527





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Denie de cumme.

de 02.04.2021

.03.2021

PARECER

Processo 3167/21 Requerimento

Informação N.º 3611 Data da Informação 2021/03/31

Assunto:

COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - GABRIEL FALCATO FIGO

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão Comparticipação %	
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

N.I.F.: 506 772 527



www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de 23,71€ referente aos meses compreendidos entre abril de 2021 a agosto de 2021 (final do ano letivo)

Encarregado de Educação		Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Cláudia Isabel Capucho Falcato	Gabriel Falcato Figo	2º	23,71€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

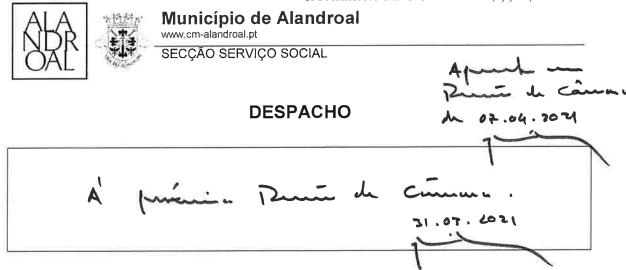
O/A TÉCNICO SUPERIOR

Harbela Vatadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Praça da República 7250-116 Alandroal N.I.F.: 506 772 527



PARECER

Processo 3366/21 Requerimento

Informação N.º 3608 Data da Informação 2021/03/31

Assunto:

COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - FRANCISCO ROMÃO CEBOLA

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %		
1º	75%		
2º	50%		
3º	25%		
49	15%		
5º	10%		

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

N.I.F. : 506 772 527





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de 25,95€ referente aos meses compreendidos entre outubro de 2020 (inicio do ano letivo) a agosto de 2021 (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	Nome da criança	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Fernanda Manuela Brites Romão	Francisco Romão Cebola	4º	25,95€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Harbele Vatadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)





DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

April - Cimmo de 07.04.2021

Decisão:

Concordo. À próxima Reunião de Câmara.para-

João Grilo PRESIDENTE em, 31-03-2021

ÎNFORMAÇÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021

ASSUNTO:

CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/006-2021 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA "CONSERVAÇÃO DA E.M. 513 (E.R. 255 / Limite Concelho Redondo) e do Troço Inicial da E.M. 513-1 (Santiago Maior)".

ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Na sequência da indicação formulada a estes serviços pelo Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projeto denominado "CONSERVAÇÃO DA E.M. 513 (E.R. 255 / Limite Concelho Redondo) e do Troço Inicial da E.M. 513-1 (Santiago Maior)", elaborado pela empresa "2Bilro+1 – Projectos de Engenharia e Design, Lda.", constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar, conforme preconizado no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e demais legislação complementar, submete-se à consideração superior a presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público.

A escolha do tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo "CCP", aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

Assim, considerando que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 11 de novembro de 2020, foram aprovados o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;







DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- De acordo com o entendimento dos Serviços Jurídicos do Município, exarado na informação nº 50/2019/BGB, de 11/10/2019, que, nesse mesmo dia, obteve despacho concordante do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o projeto de execução não se encontra sujeito à revisão prévia prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, por não se encontrar publicada a regulamentação prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho;

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução do projeto denominado "CONSERVAÇÃO DA E.M. 513 (E.R. 255 / Limite Concelho Redondo) e do Troço Inicial da E.M. 513-1 (Santiago Maior)", nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que de acordo com o projeto da autoria da empresa "2Bilro+1 − Projetos de Engenharia e Design, Lda.", é de 230.000,00 € (Duzentos e trinta mil euros), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, sendo a escolha deste tipo de procedimento, feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP;

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela empresa projetista, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, o qual teve em conta o cálculo de cada preço unitário das atividades previstas no projeto de execução, elemento obrigatório do Caderno de Encargos. Os preços unitários considerados no orçamento deste projeto, conforme informação prestada pelo projetista, tiveram em conta os valores usuais para este tipo de obra normalmente adotados na região e ainda a atual conjuntura, e, complementarmente, confirmados através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos.

Pelo que, sendo o preço base, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, entende-se, encontrar-se cumprido, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2021, designadamente nas seguintes rubricas:



CM Alandroal NIPG: 3488/21 2021,1,I,OM,3622 em 31-03-2021





MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Proj.: 2017 / 1 / 57

C.O: 0102

C.E: 07 - 01 - 04 - 01

Dotação disponível: 244.700,00 €;

Proposta de Cabimento: 853, de 2021/03/29, no valor de 243.800,00 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 5.383.954,47 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de 230.000,00 €, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de 230.000,00 € (Duzentos e trinta mil euros).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 60 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: 45233142 - 6 [Reparação de estradas]

3. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de <u>5% do preço contratual</u>.

4. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;







DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

• Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Propõe-se, agora, a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

,	
Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75]	Х
Factores*:	
1 - Preço = 80%	
2 - Valia técnica da proposta = 20%	
Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurs	60

6. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	Х
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do nº1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

7. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Efetivo: José Pereira Nabais Pacheco Vogal Efetivo: Dora Angélica Martins da Silva Vogal Suplente: Elsa Cristina Samora Alfaiate

Vogal Suplente: Dulce da Conceição Honrado Zorrinho







DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal <u>José</u> Pereira Nabais <u>Pacheco</u>.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

8. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos) Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS Rotaficale Reminde Comme de 04.04.2021

Decisão:

Aprovo.

À próxima Reunião de Câmara para ratificação.

João Grilo PRESIDENTE em, 26-03-2021

INFORMAÇÃO DE 24 DE MARÇO DE 2021

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2021 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL"

TENTILONE THE TOTAL THE TENTILONE TO THE TENTILONE THE TEN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Relativamente ao Procedimento em referência cumpre-nos informar:

- A empreitada denominada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI PRAIA FLUVIAL" foi adjudicada ao consórcio externo formado pelas sociedades comerciais "LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., e, NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A." por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária do dia 10/03/2021;
- 2. Na sequência desta decisão foi o adjudicatário notificado da mesma no dia 11/03/2021, através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov com o endereço eletrónico: http://www.saphety.com, utilizada pelo Município de Alandroal, no citado concurso público, iniciando-se no dia útil seguinte a contagem do prazo para entrega dos documentos de habilitação previstos no Programa de Procedimento e no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;
- 3. O prazo definido para entrega desta documentação, de acordo com o previsto no referido Programa de Procedimento, é de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, esgotando-se este às 23:59h do dia 25/03/2021;

30 Land 2





DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

4. Apesar do prazo limite para a entrega dos documentos de habilitação ainda não se encontrar decorrido, verificou-se que o adjudicatário apresentou todos os documentos de habilitação às 15:09:04 horas do dia 19/03/2021, ou seja dentro do prazo fixado;

5. Relativamente à caução, foi a mesma prestada através de depósito em dinheiro na conta PT 0035 0891054467450 da Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 33.500,00 correspondente a 5% do valor da adjudicação, tendo o respetivo comprovativo sido submetido na plataforma eletrónica às 17:50:00h de ontem, dia 23/03/2021, ou seja, também dentro do prazo fixado;

6. Considerando que da análise aos documentos apresentados, foi confirmada a sua conformidade com o previsto nos artigos 55.º e 81.º do já mencionado Código dos Contratos Públicos,

PROPÕE-SE À ENTIDADE COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR,

6.1. A aceitação dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário comerciais "LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. / NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A." para a empreitada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL"; e,

6.2. Se esta proposta obtiver aprovação, deverá proceder-se à notificação simultânea de todos os concorrentes, disponibilizando os documentos apresentados, para consulta destes, na plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov;

À consideração de V. Exª. para melhor decisão,

Alandroal, 24 de Março de 2021

_ 3-bracoutrude Gilo Benge _ (Balbina Bexiga)

(José Pacheco)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho

Concordo com base na informação técnica. Proceda-se em conformidade.

> João Grilo PRESIDENTE em,

30-03-2021 O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 112/21 - nuno

Proc. N.º 27/21 - CERT

Req.º N.º 92/21

Titular: Maria Luisa Barrancos Fernandes Mira da Silva

Requerente: Maria Luisa Barrancos Fernandes Mira da Silva

Local: HERDADE DA DEFESA DA PEDRA ALÇADA – SANTIAGO MAIOR

Assunto: PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

INFORMAÇÃO

Tendo em conta tratar-se de uma situação de partilha, negócio que consideramos "mortis causa", sucessão hereditária (de acordo com os pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, n.ºs 75/2004 e 231/2004), deverá ser emitido parecer favorável.

Propõe-se remeter a presente informação à próxima sessão de câmara, para a competente deliberação, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, na sua redação atual.

30 de MARÇO de 2021 COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

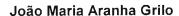
April de comme

Despacho ___/__/

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo PRESIDENTE em, 28-03-2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alinea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação no prazo de um ano (artigo 76.º do RJUE) a contar da data de notificação do ato de licenciamento, apresentando para o efeito todos os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho COORDENADOR TÉCNICO em, 26-03-2021

N.º Inf. 103/21 - Carlos

Proc. N.º 28/20 - EDIFIC

Req.º N.º 53/21

Titular: CARLA SOFIA FIALHO DOS SANTOS

Requerente: CARLA SOFIA FIALHO DOS SANTOS

Local: LOTE 20 LOTEAMENTO OLIVAL DE STO ANTONIO - União das freguesias de

Alandroal (Na Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha

(Na Sra do Loreto)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO - PROJETOS DE

ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

 Aprovação do projeto de arquitetura por deliberação camarária, em sessão realizada em 25/11/2020.

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVICO DE OBRAS PARTICULARES

44

1.2. Ofício enviado à requerente, com referência n.º 512/20 - SUF, de 26/11/2020 (data de

saída).

2. Pretensão

2.1. Construção de moradia unifamiliar e anexo.

2.2. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela

CM de Alandroal (citado no subponto 1.2.).

3. Análise

3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente

procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de

projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se

detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção /

admissão dos projetos de especialidades e/ou pedidos de isenção entregues,

acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o

deferimento da pretensão.

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente

deliberação, conforme estatuído no art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de

dezembro, na sua atual redação (RJUE).

26 de Março de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

166

(O representante legal da firma Carlos Fontainhas - Arquiteto Unipessoal, Lda

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICIPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERHUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 13 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/03/31

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

				Tipo	Dotações Alterações Orçamentais iniciais			Dotações corrigidas	Observações	
Rubricas [1]			Designação		[3]	Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]	[7]=[3]+[4] +[5]+[6]	[8]
D1	0102 01 0102	01 0103 010301 02 0201 020121 0202 020229 020225 02022503 02022509	Despesas com o pessoal Segurança social ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL DESPESAS COM O PESSOAL SEGURANÇA SOCIAL ENCARGOS COM A SAÚDE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA HUNICIPAL AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS OUTROS SERVIÇOS ALUGUERES DIVERSOS AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL INVESTIMENTOS MATERIAL DE TRANSPORTES AQUISIÇÃO DE VIATURAS OUTROS INVESTIMENTOS	P P P	33.500,00 33.500,00 33.500,00 33.500,00 33.500,00 33.500,00 33.500,00 2.309.068,87 2.309.068,87 2.309.068,87 170.258,00 170.258,00 2.138.810,87 1.126.025,63 1.012.785,24 114.408,00 898.377,24 353.448,97 353.448,97 353.448,97 353.448,97 353.448,97 353.448,97	48.600,00 48.600,00 48.600,00 48.600,00 55.522,70 55.522,70 55.522,70 55.522,70 55.522,70 24.590,00 24.590,00 24.590,00 24.590,00 24.590,00 24.590,00 24.590,00 24.590,00 24.590,00 24.590,00	9.000,00 24.590,00 24.590,00 24.590,00 24.590,00		82.100,00 82.100	
		67011509	OUTROS	P	353.445,97	-	24.590,00		328.855,97	
	Total de Despesas Correntes			2.342.568,87	104.122,70	104.122,76		2.342.568,87	(*) NOTAS:	
				353.448,97	24.590,00	24.590,00		353.448,97	(2) Tipo - campo de ident do tipo de alteração:	
Total de Despesas Efetivas				2.696.017,84	128.712,70	120.712,70		2.696.017,84	P se alteração permutat M se alteração modifica	
	Total de Despesas Não Efetivas								n pe afestióne medities	
			Total		2.696.017,8	128.712,70	128.712,7		2.696.017,84	

April Peril de Conne Jone satificação. 31.02.2021

Parifice de Camme

de 04.04.2021